

a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2011. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do diploma supracitado.

14 de Outubro de 2011. — O Director, *Tiago Manuel Gonçalves Canhoto*.

205243457

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Joaquim Magalhães

Despacho n.º 14325/2011

Ana Paula Matos Mourato Marques, Directora do Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Joaquim Magalhães, ao abrigo do n.º 9 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, exonera a adjunta, professora Anabela Brás de Oliveira Estudante, a partir do final do ano lectivo 2010/2011, em virtude de se aplicar o estipulado na alínea a) do artigo 2.º do Despacho n.º 18062/2010, de 3 de Dezembro conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do mesmo despacho.

17 de Outubro de 2011. — A Directora, *Ana Paula Matos Mourato Marques*.

205245085

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 20977/2011

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária de Loulé pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho.

2 — Formalização das candidaturas:

2.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado em <http://www.es-loule.edu.pt> ou nos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Loulé situados na Avenida Laginha Serafim, 8100-740 Loulé, dirigido ao Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária de Loulé, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos ou remetidos por correio registado e com aviso de recepção, expedido dentro do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

2.2 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito;

b) Projecto de intervenção na Escola, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, com a definição de objectivos e estratégias, bem como, o estabelecimento da programação das actividades que se propõe realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria, o escalão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão.

2.3 — Devem ainda ser apresentados comprovativos das declarações constantes do *curriculum vitae*, sob pena de estas não serem consideradas para efeitos de avaliação curricular, bem como outros elementos considerados relevantes para apreciação do mérito da candidatura.

3 — Métodos de avaliação:

3.1 — Serão aplicados os seguintes métodos de avaliação das candidaturas:

a) Análise curricular;

b) Análise do Projecto de intervenção na Escola;

c) Entrevista individual.

3.2 — Os critérios a aplicar em cada um dos métodos de avaliação constam de Regulamento, podendo ser disponibilizados se solicitados aos Serviços Administrativos da Escola.

4 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso será publicitada em <http://www.es-loule.edu.pt> e afixada na Escola, no prazo de 5 dias úteis, a contar do término do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

14 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho Geral, *Duarte José de Sousa Duarte*.

205243684

Gabinete Coordenador da Segurança Escolar

Despacho n.º 14326/2011

Determino, a seu pedido, a cessação de funções, do cargo de Chefe de Equipa Multidisciplinar de Gestão de Projectos de Segurança Escolar, do Major da GNR, Marco Paulo Almeida Rodrigues Gonçalves, para as quais foi nomeado pelo Despacho n.º 21667/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 188 de 28 de Setembro de 2009, com efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2011, regressando ao seu lugar de origem.

13 de Outubro de 2011. — A Directora do GCSE, *Paula Cristina da Graça Penada*.

205240873

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14327/2011

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 12 do artigo 3.º, dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 8.º, do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, e atento o disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a última redacção dada pela Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, que operou a sua republicação, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 69/2011, de 15 de Junho, delego no Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, Dr. Marco António Ribeiro dos Santos Costa, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — As minhas competências próprias, nomeadamente em matéria de modernização e sem prejuízo de articulação com o meu gabinete, relativas aos seguintes serviços, organismos e estruturas, incluindo comissões, programas ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito:

a) Instituto da Segurança Social, I. P.;

b) Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.;

c) Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.;

d) Casa Pia de Lisboa, I. P.;

e) Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco;

f) Caixas de Previdência Social;

g) Cooperativa António Sérgio para a Economia Social — Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada.

2 — Sem prejuízo das competências ora delegadas, mantenho as minhas competências próprias relativas ao Fundo de Socorro Social.

3 — As minhas competências próprias, no âmbito da superintendência e tutela conjunta, relativas ao Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., incluindo comissões, programas ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito.

4 — As minhas competências próprias, exercidas em articulação com outros ministérios, relativas aos seguintes serviços, organismos e estruturas, incluindo comissões, programas ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito:

a) Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.;

b) Agência Nacional para a Qualificação, I. P., e entidade que lhe suceder;

- c) Agência Nacional para a Gestão do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida e entidade que lhe suceder;
 d) Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego;
 e) Programa Operacional Potencial Humano (POPH) do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN).

5 — As minhas competências relativas aos seguintes programas extintos ou em fase de extinção, no que respeita a quaisquer assuntos pendentes ou decisões que decorram da situação em que aqueles se encontram:

- a) Plano Nacional de Acção para a Inclusão (PNAI);
 b) Programa para a Inclusão e Cidadania (PIEC).

6 — Nos termos e ao abrigo do disposto na parte final do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, que operou a sua republicação, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março, e pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, limito a competência dos conselhos directivos dos institutos públicos, dotados de autonomia financeira, referidos no n.º 1 do presente despacho, em matéria de autorização de despesas, até 1 milhão de euros e 2,5 milhões de euros no que se refere, respectivamente, às despesas enunciadas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o disposto no Código dos Contratos Públicos, sendo a minha competência para a autorização de despesas acima dos valores referidos no presente número delegada nos termos do n.º 7.

7 — Delego ainda no Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social as minhas competências próprias, com a faculdade de subdelegação, em matéria de autorização de despesas referentes a locação e aquisição de bens e serviços, bem como a empreitadas de obras públicas, relativas aos serviços e organismos mencionados nos n.ºs 1 e 3 a 5, nos termos da legislação competente.

8 — Delego, ainda, no Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social a minha competência própria, nos termos dos números anteriores, em matéria de aprovação dos orçamentos e demais assuntos de natureza orçamental e financeira relativos aos serviços e organismos referidos nos n.ºs 1 e 3 a 5 do presente despacho.

9 — As competências agora delegadas compreendem a possibilidade de o Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social superintender e despachar os assuntos relativos a qualquer serviço ou organismo do Ministério, desde que os mesmos se encontrem integrados em razão da matéria no âmbito de atribuições definidas através do presente despacho, sem prejuízo da necessária articulação com o meu Gabinete.

10 — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social substitui-me nas minhas ausências e impedimentos.

11 — Ratifico todos os actos praticados pelo Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, no âmbito das delegações constantes do presente despacho, desde a data da respectiva tomada de posse.

21 de Setembro de 2011. — O Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, *Luis Pedro Russo da Mota Soares*.

205245482

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1991/2011

Conforme aviso n.º 14367/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de Julho de 2011, publicação no Jornal Diário de Notícias de 19 de Julho de 2011 e divulgação na Bolsa de Emprego Público com a referência OE201107/0274, procedeu-se à abertura de procedimento concursal para selecção e provimento do cargo de direcção intermédia de 4.º grau — Coordenador do Núcleo de Gestão e Planeamento do Orçamento, integrado na Direcção de Orçamento do Departamento de Orçamento e Conta do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Concluído o procedimento concursal, e mediante proposta fundamentada do respectivo júri, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril foi, por deliberação do Conselho Directivo de 6 de Outubro de 2011, nomeada para o referido cargo

a Licenciada Ana Filomena dos Santos Gaspar, técnica superior do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., dotada da competência técnica, aptidão e experiência profissional exigíveis para o exercício do mesmo, conforme evidencia a respectiva nota curricular em anexo.

A presente nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, produz efeitos à data de 17 de Outubro de 2011.

6 de Outubro de 2011. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *José Augusto Antunes Gaspar*.

Nota curricular

Ana Filomena dos Santos Gaspar, nascida a 29 de Novembro de 1975, licenciada em Gestão pela Universidade Autónoma de Lisboa em 1998.

Em 1999, desempenhou funções de estagiária como Analista Financeira no Departamento Financeiro na área de Planeamento Financeiro e Reporting da Páginas Amarelas, S. A.

Realizou funções na área de contabilidade, na Olivedesportos, S. A. — Sociedade Comercial de Organização de Actividades Desportivas e Publicidade.

No ano de 2001 integrou o quadro de pessoal do IGFSS, na carreira técnica superior, exercendo funções no Departamento de Gestão Financeira e posteriormente, entre 2002 e 2007, no Departamento de Orçamento e Conta.

Desde 2007, exerce funções de Coordenadora do Núcleo de Gestão e Planeamento do Orçamento, área responsável pela elaboração, gestão e controlo do Orçamento da Segurança Social.

No ano de 2009 concluiu com aproveitamento o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), ministrado pelo Instituto Nacional de Administração, I. P.

205243449

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Leiria

Despacho n.º 14328/2011

Delegação de competências do Director de Segurança Social do Centro Distrital de Leiria do ISS, I. P., Mestre José Fernando Oliveira Gonçalves, no Licenciado Orlando Lopes Parente Antunes.

Nos termos do disposto conjuntamente nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 5.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 163/2008, de 08 de Agosto e artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, republicada pela Portaria n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 1329-A/2010, de 30 de Dezembro, no uso dos poderes que me foram delegados através da Deliberação n.º 1101/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 04 de Maio de 2011, rectificada pela deliberação do Conselho Directivo, de 01 de Junho de 2011, delego e subdelego no Director da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições, Licenciado Orlando Lopes Parente Antunes, as seguintes competências:

1 — Sem prejuízo das competências previstas no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, as seguintes competências genéricas, no âmbito da respectiva Unidade:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, dentro dos limites legais e por conveniência do serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores sob a sua dependência;

1.4 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua Unidade;

1.5 — Despachar os processos de tratamento ambulatorio, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;